EDITAL SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026
DISPENSA Nº 25/2026

1- PREÂMBULO:

O Município de CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG /MG, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo n.º 0104/2026, Dispensa n.º 025/2026, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O processo será conduzido pelo agente de contratação, Antonio Carlos Fernandes, nomeado pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ AS 16 :00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 14 DE OUTUBRO, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:
As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site:
https://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br/.
e no Portal de Compras Públicas (PNCP).
Quaisquer dúvidas,contatar pelo telefone(35)997483629 ,
ou pelo email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.

2-OBJETO:
2.**1.** LOCAÇÃO DE BECAS PARA FORMATURA DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL MATHILDE FABRIS BIANCHI E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretenso, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos,

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

e) Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – As propostas serão recebidas na sede do setor de licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br até a data e horário indicado no preâmbulo e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) Telefone para contato;

d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (email), se possível;

e) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

f) Conter prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

4.3 – A agente de contrato não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6. O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

4.7. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

4.9. O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na data estabelecida no preambulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas.

5.2. A proposta que apresentar o menor preço item, será declarada vencedora.

5.2.1. Após declarar vencedora, o agente de contratação solicitará da empresa, no a apresentação de documentos para a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item, que deverão ser anexados no prazo de até 02 (duas) horas, que será encaminhada no email.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.2.3. Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa o Município procederá a contratação.

5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. . Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.4. Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.5 **- DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL**

6.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo I;

6.5.2. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no Anexo II;

6.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão

estar:
6.5.1-Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

a) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

7.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

7.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato

7.2.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.

7.3. A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

7.4. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/21.

8 - DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I –Modelo de proposta

Anexo II- Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;**

Anexo IV– Modelo de declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento**;**

Conceição das Pedras, 7 de outubrode 2026.

_____

Agente de Contratação
Antonio Carlos Fernandes

ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Locação de becas para formatura destinadas aos alunos da Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG.

.

LOTE ÚNICO					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
xx	xxxxxxxxx	xxxx	xxxx	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

Cidade/Estado,_____/____,____de de 2026.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF) ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Locação de becas para formatura destinadas aos alunos da Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG

1.2- NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada,com entrega imediata.

2.– JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1- A solenidade de formatura da educação infantil constitui um marco simbólico, pedagógico e afetivo de grande relevância para as crianças, seus familiares e para a instituição de ensino.
2.1.2-A utilização de vestimenta padronizada confere formalidade e solenidade ao evento, além de promover a igualdade entre os estudantes, evitando distinções ou constrangimentos por motivos econômicos.

2.2-JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

2.2.1 O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.
2.2.3. O Município de Conceição das Pedras possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. 21.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.
2.2.4. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.
2.2.5. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.
2.2.6. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

2.1. As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor UNIT.	. Valor TOTAL
01	Locação de beca para formatura, destinada aos alunos da Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, confeccionada em material adequado, resistente e confortável, em condições apropriadas para utilização durante a cerimônia de formatura. OBS: TAMANHOS: 03 a 11 anos. DIA DA FORMATURA: 15,16 e 17 de dezembro de 2026 CORES DAS BECAS: azul,vermelho e preto	UNIDADE	86	126,6666	10.463,22

2.2. As vestimentas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, rigorosamente **limpas, higienizadas, passadas e sem avarias** (rasgos ou manchas)

4-DA PESQUISA DE PREÇO MÉDIO.

4.1 Para aferição do valor de mercado do objeto supracitado, realizada pesquisa no mercado de fornecedores do objeto conforme preconiza o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. O valor médio é de R$ 10.463,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e dois centavos) .
Conforme cotação:

DISTRIBUIDORA AD LTDA- 42.891.757/0001-62- R$ 10.750,00
IMAGEM FOTO, PAPELARIA E SERVICOS LTDA – R$ 12.040,00
STUDIO FOTOGRAFICO MAGIA LTDA- R$ 8.600,00

5-DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1-A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.
A conferência dos tamanhos e quantidades será realizada no ato da entrega por um representante da instituição de ensino.

5.2-A entrega se dará no endereço : Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi na Praça da Saúde,Centro de Conceição das Pedras/MG

6-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade aos ambientes da unidade escolar, mediante a instalação de cortinas/persianas nas salas de aula e demais dependências que necessitem de controle da

incidência de luz solar.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato,seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações,prazo e local constantes no termo de referencia e seus anexos,acompanhando da respectiva nota fiscal.Responzabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes o objeto.Comunicar á contratante ,no prazo máximo de 24 horas que acontece a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ,com a devida comprovação.Manter ,durante toda execução do contrato,em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1-O Setor de Compras e Licitações, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dar continuidade ao processo de Contratação Direta, seguirão as seguintes etapas:
elaboração do Termo de Referênciadivulgação do Aviso de Manifestação de Interesse em sítio eletrônico oficial e PNCP pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;
b) seleção das melhores propostas;
c) emissão das Solicitações de Compra ao Setor Contábil;
d) emissão das Notas de Empenho.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1-O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e a efetiva entrega dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
9.2-A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade Contratação Direta, como critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será precedida pelo Aviso de Manifestação de Interesse (AMI) que será divulgado no site oficial do município e no Portal de Compras Públicas (PNCP) onde permanecerá por 3 (três) dias úteis com interesse de receber propostas de eventuais interessados, conforme preconiza o art. 75, parágrafo 3° da Lei Federal nº 14.133/2021.
As propostas deverão conter as seguintes informações:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e nome do responsável.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

despesa decorrente da aquisição do produto correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

02.04.01.12.122.0005.2021- Manutenção do Serviço Administrativo da Secretaria De Educação- 3.390.39.00- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa jurídica. Ficha: 83.

12- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Educação será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

13-DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).
23.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais interessados, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 23.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)
13.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:
I – disputa final, em que os interessados empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos interessados, conforme registros cadastrais;
III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
IV – comprovação de programa de integridade implementado.
13.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)
13.3.1.Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
13.4. Sorteio
13.4.1.Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

14-DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021

14.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
14.2. A negociação poderá ser estendida aos demais interessados, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável
14.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo

Barbara Almeida de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°104/2026

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, n.º. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ:_____ DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133 de 2021, acrescido pela Lei n.º. 9.579 de 2018, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, _____de _____de 2026.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°104/2026

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento administrativo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, _____de _____de 2026

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG)–**CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 104/2026 – DISPENSA N° 25/2026 - Objetivando** Locação de becas para formatura destinadas aos alunos da Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG.A melhor oferta no Valor de R$ 10.463,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e dois centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024 As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 09/10/2026 a 14/10/2026, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br. e no PNCP. Conceição das Pedras, 07 de outubro de 2026. Benedito Carlos Pereira - Prefeito Municipal.